

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

1.2. O objeto contempla a instalação de 61 (cento e cinquenta) pontos, montagem do rack, instalação das câmeras, bem como montagem de toda estrutura da sala de monitoramento, devendo seguir as seguintes especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid. Ref.	QUANTIDADE
01	CABO DE REDE CAT 6: GIGABIT LAN UTP CAIXA C/ 305M, CAT6, COM AS CARACTERÍSTICAS: CAIXA COM 305 METROS. CABO DE PRIMEIRA LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL E HOMOLOGAÇÃO ANATEL. TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG, SIMILAR OU SUPERIOR.)	UNID	15
02	NVR Gravador de Vídeo em Rede 16 Canais PoE Compatível com câmeras de rede (IP) de outras marcas Compressão de vídeo H.265+ Gravação de vídeo com resolução de até 4K (8 Megapixels) Saída de vídeo HDMI/VGA Suporta vários eventos VCA (Video Content Analytics) para câmeras IP - Entrada de áudio bidirecional: 1-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1kΩ) - Entrada de vídeo IP: 16 ch - Largura de banda de entrada: 160 Mbps - Largura de banda de saída: 80Mbps Saída de Vídeo / Áudio - Saída HDMI: Resolução de 1-ch: 4K (3840 × 2160) / 30Hz, 1920 × 1080 / 60Hz, 1600 × 1200 / 60Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60Hz.	UNID	4

	<ul style="list-style-type: none"> - Resolução de gravação: 8MP / 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF - Saída VGA: 1-ch, resolução: 1920 * 1080p / 60Hz, 1280 * 1024 / 60Hz, 1280 * 720 / 60Hz, 1024 * 768 / 60Hz - Formato de decodificação: H.265 / H.265 + / H.264 / H.264 + / MPEG4 - Capacidade: 1-ch @ 8 MP / 4-ch @ 1080p - SATA: 2 interfaces SATA - Capacidade: Capacidade de até 6 TB para cada HDD - Interface de rede: Interface Ethernet auto-adaptável 1RJ-45 10/100 / 1000Mbps - Interface USB: 2, USB2.0 POE - Padrão Suportado: AF e AT - Interface: 24 interfaces PoE Ethernet independentes de 10/100 Mbps Geral - Fonte de energia: 100 a 240 VAC 		
03	<p>Câmera IP Infravermelho Colorido Full HD 1080p PoE ou (dome)</p> <ul style="list-style-type: none"> » Imagens de alta qualidade com resolução de 2MP » Tecnologia de compressão eficiente H.265+ » Resistente a água e poeira (IP67) » Imagens coloridas 24h por dia (Tecnologia ColorVu) - Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS com escaneamento progressivo - Iluminação mínima: Cor: 0.001 Lux @ (F1.0, AGC ON) - Velocidade do obturador: 1/3 s até 1/100,000 s - Ajuste de ângulo: Movimento horizontal: 0° até 360° / Movimento vertical: 0° até 90° / Rotação: 0° até 360° - Obturador lento: Sim - P/N: P/N - Ampla faixa dinâmica: WRD digital - Tipo de lente e campo de visão: 2.8 mm, FOV horizontal 107°, FOV vertical 56°, FOV diagonal 127° - Abertura: F1.0 - Montagem de lente: M12 - Tipo de abertura: Fixo - Profundidade de foco: 2.8 mm: 1.7 m até ∞ - Luz complementar inteligente: Sim - Luz suplementar: Branca - Faixa de luz branca: Até 30m - Fluxo principal: 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) / 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) 	UNID	41

	<ul style="list-style-type: none"> - Transmissão secundária: 50Hz: 25fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240) / 60Hz: 30fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240) - Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 - Fluxo secundário: H.265/H.264/MJPEG - Taxa de bit de vídeo: 32 Kbps até 8 Mbps - Tipo H.264: Perfil básico / Perfil principal / Perfil prioritário - Tipo H.265: Perfil principal - Regiões de interesse (ROI): 1 região fixa para o fluxo principal - Visualização ao vivo simultânea: Até 6 canais - API: ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), ISAPI, SDK - Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS - Usuário / Hospedeiro: Até 32 usuários, 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário - Segurança: Proteção de senha, senha complicada, criptografia HTTPS, filtro de endereço IP, log de segurança, autenticação básica e digest para HTTP/HTTPS, TLS 1.2, autenticação digest e WSSE para ONVIF - Cliente: iVMS-4200, Hik-Connect, Hik-Central - Navegador WEB: Plug in necessário para visualização ao vivo: IE8, IE9, IE10, IE11 - Serviço local: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+ - Interface de comunicação: 1 porta Ethernet 10/100 Mbps auto adaptativa. 		
<p>04</p>	<p>Câmera IP Infravermelho Colorido Full HD 1080p PoE 30m</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sensor de imagem: CMOS escaneamento progressivo 1/3" - Iluminação mínima: Cor: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON), 0 Lux com IR ligado - Velocidade de obturador: 1/3 até 1/100,000 s - Obturador lento: Sim - P/N: P/N - Alcance dinâmico amplo (WDR): 120 dB - Dia e Noite: Corte ICR - Ajuste de ângulo: Movimento horizontal: 0° até 360°, Movimento vertical: 0° até 90°, Rotação: 0° até 360° - FOV e tipo de lente: 2.8 mm, FOV horizontal 103°, FOV vertical 55°, FOV diagonal 122° - Abertura: F1.6 - Montagem da lente: M12 	<p>UNID</p>	<p>20</p>



<ul style="list-style-type: none">- DORI: 2.8 mm: D: 67 m, O: 26 m, R: 13 m, I: 6 m- Alcance do IR: Até 30 m- Comprimento de onda: 850 nm- Resolução máxima: 2688 x 1520- Fluxo principal: 50Hz: 25fps (2688 x 1520, 1920 x 1080, 1280 x 720)60Hz: 30fps (2688 x 1520, 1920 x 1080, 1280 x 720)- Fluxo secundário: 50Hz: 25 fps (640 x 480, 640 x 360)60Hz: 30 fps (640 x 480, 640 x 360)- Terceiro fluxo: 50Hz: 25 fps (1280 x 720, 640 x 480, 640 x 360)60Hz: 30 fps (1280 x 720, 640 x 480, 640 x 360)- Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265/H.264/H.264+/H.265+ / Fluxo secundário: H.265/H.264/MJPEG / Terceiro fluxo: H.265/H.264- Taxa de bit de vídeo: 32 Kbps até 8 Mbps- Tipo H.264: Perfil básico/Perfil principal/Perfil principal- Tipo H.265: Perfil principal- H.264+: Suporte ao fluxo principal- H.265+: Suporte ao fluxo principal- Controle de taxa de bit: CBR/VBR- Codificação escalável de vídeo (SVC): Sim- Regiões de interesse (ROI): 1 região fixa para o fluxo principal e secundário- Visualização ao-vivo simultânea: Até 6 canais- API: Interface de vídeo aberta (Perfil S, Perfil G), ISAPI, SDK- Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS, PPPoE- Usuário/Hospedeiro: Até 32 usuário, 3 níveis de usuários: administrador, operador e usuário- Segurança: Proteção de senha, senhas complicadas, criptografia HTTPS, filtro de endereço IP, Log de segurança, autenticação básica e digest para HTTP/HTTPS, TLS 1.1/1.2, autenticação WSSE e digest para Open Network Video Interface- Armazenamento de rede: Armazenamento local cartão Micro SD/SDHC/SDXC (256 GB), e NAS (NFS, SMB/CIFS), recomposição de rede automática (ANR)- Cliente: iVMS-4200, Hik-Connect, Hik-Central- Navegador WEB: Plug-in necessário para visualização ao vivo: IE 10, IE 11- Plug in não é necessário para visualização ao vivo: Chrome 57.0+,		
---	--	--

	Firefox 52.0+ - Serviço local: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+		
05	HD Digital 4TB WD p/ NVR - Capacidade: 4 TB - Interface: SATA 6 Gb/s - Tamanho físico: 3,5 pol. - Classe de RPM: 5400	UNID	4
06	Mão de Obra	UNID.	1

OBS: As marcas constantes dos itens acima são utilizadas como referência, sendo certo que serão aceitas outras similares ou de qualidade superior.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Câmara Municipal está em fase final de construção da sua nova sede, sendo necessária a estruturação de um compatível sistema de monitoramento que conceda segurança às autoridades e funcionários do Poder Legislativo Municipal.

2.2. Do mesmo modo, o sistema de monitoramento visa garantir a segurança dos munícipes, tanto no acompanhamento das sessões, quanto na utilização das dependências do órgão.

2.3. A tecnologia tem evoluído numa velocidade sem precedentes ao longo dos anos. A sociedade fez com que ela se encontrasse presente no sistema financeiro, assim como na economia, cultura, entretenimento, indústrias de telecomunicação e no dia-a-dia das pessoas. O objetivo mais óbvio da tecnologia é o de proporcionar recursos que melhorem a eficiência dos processos desenvolvidos pela sociedade, permitindo que sejam alcançadas vantagens que sequer existiriam caso as ferramentas tecnológicas não fossem adotadas. Nesse sentido, a aplicação da tecnologia na segurança atualmente proporciona oportunidades de prevenção e de proteção aos munícipes.

2.4. É importante saber que aquisição dos equipamentos, dentro de padrões definidos neste termo de referência pelas normas, possibilita a estruturação de um sistema integrado que garanta a eficiência do monitoramento de toda a estrutura do Poder Legislativo Municipal.

2.5. A implantação deste Sistema Integrado, utilizando os equipamentos definidos neste termo de referência, permitirá que tenhamos ações voltadas à segurança pública.

2.6. Assim, a contratação em tela deverá prestigiar empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, detentores de capacidade técnica para a devida execução do objeto, e ainda, em conformidade com a legislação pertinente.

2.7. O objeto deste termo trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante regular procedimento licitatório, este a ser definido levando em consideração o valor estimado definido em oportuno procedimento de formação de preços.

3. DA PROPOSTA

3.1. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do serviço cotado, valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento, conforme especificações constantes no futuro edital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO(S) SERVIÇO(S)

4.1. A extensão de rede deverá ligar os setores da nova sede da Poder Legislativo Municipal, localizado às margens da BR 356, ao lado da sede do Ministério Público no Município.

4.2. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser realizado(s) de forma **total**, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e futuro edital. As empresas poderão visitar o local a fim de facilitar a precificação do objeto.

4.3. A ordem de serviço deverá ser emitida pela secretaria solicitante em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data em que se pretende iniciar a execução objeto, devendo constar especificações dos serviços, quantitativo, prazo, local e preços unitários e totais.

4.4. Após iniciados o(s) serviço(s), a empresa contratada deverá entregar o objeto executado em até **30 (trinta) dias**.

4.5. Caberá ao Gestor e fiscal o controle do cumprimento do prazo de execução por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

4.5.1. Após a execução, a empresa contratada deverá esperar pela conferência do(s) serviço(s), no que diz respeito à qualidade e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de serviços deverão ser feitas no prazo de até **03 (três) dias**, sempre em acordo com a anuência da Câmara Municipal.



5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado dos itens deverá ser levantado por meio de pesquisa de preços através de da Diretoria de Licitações e Contratos.

5.2. A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento 2023:

- **Programa de trabalho: 01.031.1801.2.001.000**
- **Elemento de Despesa: 33903900000 e 4490520000**

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte da empresa adjudicada.

6.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a empresa vencedora deverá anexar a cópia da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao **RFB**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar o serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no neste Termo de Referência, e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato.

7.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na fase de habilitação, nos casos quando houver licitação.



7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto.

7.4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.5. Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do(s) serviço(s), na forma disposta neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Requisitar a execução do(s) serviço(s), na forma prevista neste Termo de Referência e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato.

8.2. Exigir da empresa vencedora o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.3. Verificar a manutenção pela empresa vencedora das condições de habilitação estabelecidas, nos casos quando houver licitação.

8.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Como qualificação técnica, será exigido os seguintes documentos das licitantes:

9.1.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência anterior no que tange à execução de serviço similar ou compatível execução de objeto desta licitação.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

10.1. O prazo de vigência será de **30 (trinta) dias**, e iniciar-se-á a partir do recebimento da ordem de serviços.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

10.3. Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.2. Provisoriamente – O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da prestação do serviço, objeto deste termo de referência, no local indicado na Ordem de serviço, para posterior verificação da conformidade do equipamento instalado com as especificações nele constante.

11.3. Definitivamente – O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará por servidor e constará de:

11.4. I – A verificação dos serviços contratados para constatar a integridade dos mesmos.

11.5. II – A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e da proposta do Contratado.

11.6. III – A critério exclusivo da Câmara poderão ser realizados testes de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e Contratado.

11.7. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução do serviço.

11.8. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser corrigido no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega execução do objeto, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término



da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

12.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

12.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento da contratação caberá ao titular do Poder Legislativo Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

13.2. A Câmara Municipal fiscalizará a execução do contrato através de servidor designado, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.



13.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo, que se relacionem com o objeto, desde que não acarretem ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

13.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

12.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de São João da Barra ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Poder Legislativo de São João da Barra dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.

São João da Barra, 01 de março de 2023.

KLAUS LISBA TAVARES
Diretor Geral

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301